



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5607 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

*DECRETO Nº 13.064, DE 06 DE MAIO DE 2024

Abre à Câmara Municipal de Natal, o crédito suplementar de *R\$ 14.764.512,79 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 000147/2024-97, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de abril de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Câmara Municipal de Natal, o crédito suplementar de *R\$ 14.764.512,79 (quatorze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e doze reais, e setenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 05-SADOF/DEPOR, de 11 de abril de 2024, e anulação de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, discriminada no Adendo II, deste Decreto, de acordo com os itens II e III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Cota-parte do FPM – Cota Mensal – Principal - Próprio * R\$ 11.196.364,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de maio de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 01.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.001.2-007	Manutenção e Funcionamento da Câmara			4.359.512,79
		3.3.90.37	15000000	700.000,00
		3.3.90.39	15000000	91.364,33
		3.3.90.39	17510000	3.568.148,46
01.031.001.2-062	Administração de Recursos Humanos			10.300.000,00
		3.1.90.13	15000000	10.300.000,00
01.031.001.2-065	Preservação e Conservação dos Bens Imóveis			105.000,00
		3.3.90.39	15000000	105.000,00
TOTAL				*14.764.512,79
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.149.1-249	Operacionalização da Iluminação Festiva Natalina			3.568.148,46
		3.3.90.39	17510000	3.568.148,46
TOTAL				*3.568.148,46

*Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 13.281, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Administração, o crédito suplementar de R\$ 16.758.115,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMAD-20241813245, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração, o crédito suplementar de R\$ 16.758.115,00 (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e quinze reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de dezembro de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 24.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.001.2-667	Encargos Gerais da Dívida Pública			16.758.115,00
		3.2.90.21	15000000	5.624.359,00
		3.2.90.22	15000000	10.204.221,00
		4.6.90.71	15000000	929.535,00
TOTAL				16.758.115,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.145		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.163.2-310	Fortalecimento do Programa Sopa Solidária			385.476,00
		3.3.90.30	15000000	87.000,00
		3.3.90.39	15000000	248.476,00
		4.4.90.52	15000000	50.000,00
SUBTOTAL				385.476,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.146		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.162.2-375	Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso			202.000,00
		3.3.90.30	15000000	40.000,00
		3.3.90.32	15000000	2.000,00
		3.3.90.33	15000000	20.000,00
		3.3.90.35	15000000	10.000,00
		3.3.90.36	15000000	10.000,00
		3.3.90.39	15000000	65.000,00
		4.4.90.52	15000000	55.000,00

08.241.162.2-385	Fortalecimento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI			247.000,00
		3.3.50.39	15000000	150.000,00
		3.3.90.30	15000000	50.000,00
		3.3.90.36	15000000	27.000,00
		3.3.90.39	15000000	20.000,00
SUBTOTAL				449.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.162.2-388	Fortalecimento do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA			550.000,00
		3.3.50.41	15000000	400.000,00
		4.4.40.51	15000000	150.000,00
SUBTOTAL				550.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.148		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.333.155.2-840	Promoção da Qualificação Profissional			496.490,00
		3.3.90.36	15000000	351.488,00
		3.3.90.39	15000000	145.002,00

08.334.155.2-140	Fortalecimento do Fundo Municipal do Trabalho - FMT			45.000,00
		3.3.90.30	15000000	10.000,00
		3.3.90.33	15000000	10.000,00
		3.3.90.36	15000000	10.000,00
		3.3.90.39	15000000	10.000,00
		4.4.90.52	15000000	5.000,00
SUBTOTAL				541.490,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.241.163.1-195	Implantação de Unidade de Acolhimento na Modalidade de Centro Dia			100.000,00
	De Referência para Pessoas Idosas	3.3.90.30	15000000	20.000,00
		3.3.90.36	15000000	10.000,00
		3.3.90.39	15000000	50.000,00
		4.4.90.52	15000000	20.000,00
08.242.162.2-846	Fortalecimento do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência			200.000,00

		3.3.50.41	15000000	5.000,00	
		3.3.90.14	15000000	10.000,00	
		3.3.90.30	15000000	10.000,00	
		3.3.90.33	15000000	10.000,00	
		3.3.90.36	15000000	10.000,00	
		3.3.90.39	15000000	144.000,00	
		3.3.90.92	15000000	1.000,00	
		4.4.90.52	15000000	10.000,00	
08.243.163.2-345	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil				100.000,00
		3.3.50.39	15000000	10.000,00	
		3.3.90.30	15000000	40.000,00	
		3.3.90.36	15000000	20.000,00	
		3.3.90.39	15000000	30.000,00	
SUBTOTAL					400.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101			
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
15.122.001.2-459	Manutenção e Funcionamento da SEMOV				390.352,00
		3.3.90.30	15000000	20.321,00	
		3.3.90.33	15000000	30.000,00	
		3.3.90.37	15000000	1.565,00	
		3.3.90.39	15000000	157.109,00	
		3.3.90.47	15000000	4.115,00	
		3.3.90.92	15000000	1.000,00	
		4.4.90.52	15000000	176.242,00	
15.451.156.1-083	Recuperação e Reforço Estrutural de Pórticos, Obras de Arte e Elementos da Urbanização	4.4.90.39	15000000		639.932,00
					639.932,00
15.451.156.2-132	Execução de Serviços de Engenharia para Manutenção, Conservação				60.000,00
	E Melhorias na Infraestrutura das Regiões Administrativas	4.4.90.51	15000000		60.000,00
15.451.156.2-475	Execução de Limpeza Mecanizada de Reservatórios de Águas Pluviais				355.000,00
		4.4.90.39	15000000		355.000,00
15.452.156.1-084	Urbanização e Requalificação do Terminal Turístico da Redinha	4.4.90.51	15000000		932.000,00
					932.000,00
15.452.156.1-468	Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana				754.000,00
		4.4.90.39	15000000		753.000,00
		4.4.90.92	15000000		1.000,00
15.512.156.1-016	Conclusão do Túnel de Macrodrenagem (Arena das Dunas)	4.4.90.39	15000000		200.000,00
					200.000,00
15.512.156.1-469	Realização do Saneamento Integrado dos Bairros Planalto e Guarapes	4.4.90.51	15000000		220.000,00
					220.000,00
SUBTOTAL					3.582.155,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 24.101			
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.001.2-567	Manutenção e Funcionamento da SEMAD				371.000,00
		3.3.50.39	15000000		100.000,00
		3.3.90.14	15000000		30.871,00
		3.3.90.30	15000000		127.000,00
		3.3.90.33	15000000		26.000,00
		3.3.90.92	15000000		1.000,00
		3.3.90.93	15000000		17.000,00
		4.4.90.52	15000000		100.000,00
04.122.001.2-785	Serviços Bancários	3.3.90.39	15000000		800.000,00
					800.000,00
28.841.001.2-671	Refinanciamento da Dívida Pública				2.390.000,00
		3.2.90.21	15000000		1.000.000,00
		3.2.90.22	15000000		1.000.000,00
		3.2.90.25	15000000		100.000,00
		4.6.90.77	15000000		290.000,00
SUBTOTAL					3.561.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 25.101			
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.001.2-669	Manutenção e Funcionamento da SEMPLA				407.728,00

		3.3.90.14	15000000	34.300,00	
		3.3.90.30	15000000	44.749,00	
		3.3.90.33	15000000	46.209,00	
		3.3.90.34	15000000	60.000,00	
		3.3.90.35	15000000	40.000,00	
		3.3.90.36	15000000	30.000,00	
		3.3.90.39	15000000	26.759,00	
		3.3.90.47	15000000	31.201,00	
		3.3.90.92	15000000	35.000,00	
		4.4.90.52	15000000	59.510,00	
04.122.162.1-104	Efetivação do Escritório de Gerenciamento de Projetos – EGP				797.204,00
		3.3.90.34	15000000		224.204,00
		4.4.90.35	15000000		1.000,00
		4.4.90.39	15000000		572.000,00
04.126.161.1-135	Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação				1.117.690,00
		3.3.90.04	15000000		653.000,00
		4.4.90.39	15000000		159.690,00
		4.4.90.52	15000000		305.000,00
04.126.161.1-305	Implantação e Implementação do Projeto Natal Conecta				250.000,00
		4.4.90.39	15000000		250.000,00
04.244.163.1-023	Execução do Projeto Partícipa Natal nos Bairros				400.335,00
		3.3.90.39	15000000		400.335,00
04.333.155.2-673	Fomento ao Empreendedorismo				161.100,00
		3.3.50.39	15000000		50.000,00
		3.3.90.30	15000000		10.000,00
		3.3.90.31	15000000		20.000,00
		3.3.90.39	15000000		100,00
		4.4.90.35	15000000		1.000,00
		4.4.90.36	15000000		1.000,00
		4.4.90.39	15000000		78.000,00
		4.4.90.52	15000000		1.000,00
SUBTOTAL					3.134.057,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 28.101			
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
27.812.148.1-220	Reforma, Estruturação, Modernização e Manutenção de Equipamentos Desportivos				1.557.000,00
		3.3.90.39	15000000		1.115.000,00
		4.4.90.51	15000000		442.000,00
27.812.148.2-390	Fortalecimento de Iniciativas de Fomento à Integração Social.				912.000,00
	Desportiva e de Lazer	3.3.50.41	15000000		20.000,00
		3.3.90.30	15000000		64.000,00
		3.3.90.31	15000000		44.000,00
		3.3.90.32	15000000		256.000,00
		3.3.90.39	15000000		473.000,00
		3.3.90.48	15000000		5.000,00
		4.4.90.52	15000000		50.000,00
27.813.148.1-225	Construção de Equipamentos para a Prática de Esporte e Lazer				362.000,00
		4.4.90.51	15000000		362.000,00
SUBTOTAL					2.831.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 31.101			
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
23.695.001.2-644	Manutenção e Funcionamento da SETUR				1.073.937,00
		3.3.90.30	15000000		145.782,00
		33.90.33	15000000		93.958,00
		3.3.90.36	15000000		330.915,00
		3.3.90.37	15000000		30.225,00
		3.3.90.39	15000000		293.057,00
		3.3.90.92	15000000		30.000,00
		4.4.90.52	15000000		150.000,00
23.695.155.1-647	Implementação de CATS – Centros de Atendimento ao Turista				150.000,00
		3.3.90.39	15000000		150.000,00
23.695.155.2-642	Fomento ao Turismo de Eventos				100.000,00
		3.3.90.32	15000000		100.000,00
SUBTOTAL					1.323.937,00
TOTAL					16.758.115,00

DECRETO Nº 13.282, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 1.045.291,63 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº STTU-20241751304, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 1.045.291,63 (um milhão, quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 28/2024-SADOF/DEPOR, de 12 de dezembro de 2024, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Multas Previstas na Legislação de Trânsito Própria..... R\$ 1.045.291,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de dezembro de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.2-502	Fortalecimento de Ações de Fiscalização de Trânsito			1.045.291,63
		3.3.90.39	17520001	1.045.291,63
TOTAL				1.045.291,63

DECRETO Nº 13.283, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária, o crédito suplementar de R\$ 4.127.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMAD-20241355786, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária, o crédito suplementar de R\$ 4.127.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, e Excesso de Arrecadação das Receitas abaixo discriminadas, conforme memorando nº 16/2024-SADOF/DEPOR, de 13 de agosto de 2024, de acordo com os itens II e III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

ITBI – Principal	R\$ 676.000,00
ISS – Próprio – Dívida Ativa	R\$ 78.878,00
Cota-Parte FPM – 1% Cota Entregue no Mês de Julho	R\$ 654.420,00
Cota – Parte ITR – Principal – Próprio	R\$ 346.151,00
Outras Transf. Financeiras da União – FEX	R\$ 255.404,00
Cota – Parte IPVA – Principal – Próprio	R\$ 14.480,00
Cota – Parte IPI – Municípios – Principal – Próprio	R\$ 41.681,00
Outras Receitas	R\$ 172.986,00
TOTAL	R\$ 2.240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de novembro de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.001.2-365	Administração de Recursos Humanos			3.800.000,00
		3.1.90.11	15000000	3.800.000,00
SUBTOTAL				3.800.000,00

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 34.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.001.2-750	Administração de Recursos Humanos			327.000,00
		3.1.90.11	15000000	327.000,00
SUBTOTAL				327.000,00
TOTAL				4.127.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.163.2-370	Serviço de Benefícios Eventuais			1.560.000,00
		3.3.90.32	15000000	1.560.000,00
SUBTOTAL				1.560.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 34.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.001.2-752	Manutenção e Funcionamento da SEHARPE			327.000,00
		3.3.90.30	15000000	56.000,00
		3.3.90.33	15000000	30.000,00
		3.3.90.37	15000000	71.000,00
		3.3.90.39	15000000	85.000,00
		4.4.90.52	15000000	85.000,00
SUBTOTAL				327.000,00
TOTAL				1.887.000,00

DECRETO Nº 13.280 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe, em virtude da necessidade da adequação à legislação federal regente da matéria, sobre a composição, as competências, o funcionamento e a atuação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – CONAD/NATALPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município do Natal e à vista das disposições contidas na Portaria MTP nº. 1.467, de 02 junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do Art. 118, inciso I, da Lei Complementar municipal 063, de 11 de outubro de 2005, o funcionamento do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – CONAD/NATALPREV, que tem como sua principal competência ser um órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltado para a discussão dos aspectos relativos à administração, ao planejamento, à execução, ao monitoramento e à avaliação de estratégias na gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal – RPPS/NATAL.

Art. 2º. O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – CONAD/NATALPREV reger-se-á pelas regras elencadas no seu Regimento Interno, o qual é parte integrante deste Decreto, como Anexo Único.

Art. 3º. O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – CONAD/NATALPREV será composto pelos seguintes membros com direito a voto, a saber:

I-Na condição de Presidente do CONAD/NATALPREV, obrigatoriamente, o(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Natal, ou o titular da Pasta da Administração Pública Municipal que venha a substituí-la no âmbito da organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e um(a) membro suplente, livremente indicado(a) pelo Prefeito do Município do Natal;

II-Na condição de Secretário(a) Geral, obrigatoriamente, o(a) Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, e um(a) membro suplente, livremente indicado(a) pelo Prefeito do Município do Natal;

III-Um(a) conselheiro(a) efetivo(a) e um(a) membro suplente, ambos(as) indicados(as), livremente, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal;

IV-02 (dois) conselheiros efetivos e seus respectivos suplentes, representantes dos segurados do RPPS/NATAL, eleitos entre os seus pares, por meio dos sindicatos representativos dos servidores públicos municipais, com atuação reconhecida junto às Secretarias e demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Natal.

§ 1º. Os Conselheiros mencionados nos incisos I e II são membros natos;

§ 2º. Os membros descritos nos incisos III e IV, serão escolhidos, obrigatoriamente, entre os segurados do RPPS/NATAL, porém deverão ter, pelo menos, formação superior em administração, economia, contabilidade ou direito, ou com formação técnica ou especialização em área previdenciária ou de investimento financeiro.

Art. 4º. Os membros do CONAD/NATALPREV serão designados por portaria do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitada a composição estabelecida no Art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Será devido a todos os(as) integrantes do CONAD/NATALPREV o pagamento de um incentivo financeiro por participação, em razão da efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, quer seja o(a) participante um membro titular, ou um membro suplente, ficando estabelecido que o referido incentivo financeiro por participação será correspondente à importância de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), a ser pago por reunião efetivamente realizada e da qual tenha participado o(a) membro a ser remunerado(a), ficando o pagamento do referido incentivo financeiro por participação limitada a uma remuneração mensal, independentemente da quantidade de participações que tenha tido o(a) membro.

§ 1º. O referido incentivo financeiro por participação será atualizado, anualmente, com base no mesmo índice de atualização anual do salário-mínimo oficial vigente no País, definido pelo Governo Federal, em ato normativo próprio e específico, o que ocorrerá, sempre, no mês de novembro de cada ano, para recebimento do valor reajustado a partir do mês de dezembro imediatamente subsequente ao reajuste;

§ 2º. O valor referente ao incentivo financeiro por participação será custeado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, por meio da Fonte de Recursos 18020000 – Taxa de Administração, do orçamento próprio da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 6º. As reuniões do CONAD/NATALPREV somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros do Conselho, desde que estejam presentes o(a) Presidente e o(a) Secretário(a) Geral, ou os seus respectivos suplentes.

Art. 7º. Os procedimentos do CONAD/NATALPREV observarão, necessariamente, o seu Regimento Interno, que se constitui no Anexo Único deste Decreto, observando, especialmente, as seguintes regras:

§ 1º. O CONAD/NATALPREV reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário previamente estabelecido, presencialmente, na sede do pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, ou, excepcionalmente, em ambiente virtual, mediante solicitação de, pelo menos, maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º. Havendo motivo que a justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária, devendo a referida ser aceita por, pelo menos, maioria absoluta dos seus membros, para que se agente e se instale a reunião.

§ 3º. O CONAD/NATALPREV terá como secretário ad hoc o(a) servidor(a) ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, o qual terá as seguintes atribuições: I-Distribuir, previamente, com, pelo menos, 03 (três) dias úteis de antecedência, a pauta de cada reunião do CONAD/NATALPREV, seja ela ordinária, ou extraordinária, devendo o aviso da pauta conter os assuntos a serem deliberados, bem como o material de apoio à reunião; II-Lavrar as atas das respectivas reuniões realizadas;

III-Zelar pela legalidade das reuniões e, sobretudo, das decisões nelas tomadas, em atenção à legislação aplicável à espécie, respeitando o princípio da estrita legalidade.

§ 4º. Os assuntos a serem tratados nas reuniões do CONAD/NATALPREV deverão, sempre que possível, estar embasados em exposições técnicas contendo todas as informações necessárias para a sua mais ampla e completa discussão, garantindo-se, assim, a todos os membros do Conselho, a total possibilidade de deliberação de todos os temas que envolvam os interesses do RPPS/NATAL, inclusive com a possibilidade da participação de convidados que possam expor ou esclarecer os assuntos de interesse do Conselho.

§ 5º. Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto em pauta.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 19 de dezembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

THIAGO COSTA MARREIROS

Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal – NATALPREV

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL – CONAD/NATALPREV
TÍTULO I

Da Finalidades, dos princípios e da estrutura administrativa

Art. 1º. O Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal – RPPS/NATAL tem por finalidade propiciar a cobertura dos riscos sociais a que se encontram sujeitos os seus segurados, ativos, inativos e pensionistas, mediante a disponibilização de serviços e pagamento de benefícios previdenciários, garantindo-lhes os meios de subsistência nos eventos de incapacidade permanente, idade avançada, tempo de serviço e morte.

§ 1º. A responsabilidade de promoção de cobertura de riscos sociais e disponibilização de serviços e pagamentos de remunerações para cobertura de eventos de doença e para proteção à maternidade e à adoção dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Município do Natal são de responsabilidade dos Órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais, não se inserindo no rol de obrigações institucionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, enquanto Unidade Gestora do RPPS/NATAL.

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal – RPPS/NATAL obedecerá aos seguintes princípios:

I-Vinculação na utilização dos recursos previdenciários, sendo vedadas:

a) utilização de recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal – RPPS/NATAL para fins de assistência médica e financeira de qualquer espécie, ainda que em favor dos segurados do regime, sendo o rol de benefícios do RPPS/NATAL fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte;

b) realização de empréstimos de qualquer natureza que envolva a utilização de recursos previdenciários pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal – RPPS/NATAL, ainda que seja em favor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente ao Município do Natal, incluídos todos os Órgãos do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, assim como o Poder Legislativo Municipal;

c) utilização de recursos financeiros de natureza previdenciária, pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal – RPPS/NATAL, decorrentes das contribuições, tanto do Ente Federativo, quanto dos segurados, incidentes sobre a remuneração de contribuição de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao do RPPS/NATAL, para fins de cobertura das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, enquanto Unidade Gestora do RPPS/NATAL, em patamar superior ao limite fixado no Art. 83–A, da Lei Complementar municipal 063, de 11 de outubro de 2005, ressalvadas as hipóteses previstas no próprio dispositivo legal.

II-Solidariedade, mediante a contribuição dos entes patronais, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas para o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal – RPPS/NATAL;

III-Equilíbrio financeiro e atuarial, mediante a adoção de técnicas de gestão que garantam a equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal – RPPS/NATAL em cada exercício financeiro, bem como a adoção de critérios atuariais que propiciem a manutenção de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente em longo prazo;

IV-Vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço previdenciário, sem que haja a demonstração e criação da correspondente fonte de custeio total;

V-Representatividade, mediante a participação dos entes patronais, dos servidores ativos e inativos na instância de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação, notadamente no âmbito do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – CONAD/NATALPREV;

VI-Publicidade, mediante a garantia de pleno acesso aos segurados e ao público, das informações relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal – RPPS/NATAL, inclusive por meio da rede mundial de computadores, de informações atualizadas sobre as receitas e despesas do RPPS/NATAL, assim como do NATALPREV, enquanto sua Unidade Gestora, mas também sobre a gestão dos benefícios previdenciários, bem como de outros dados pertinentes à gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal – RPPS/NATAL;

VII-Separação dos recursos previdenciários e da contabilidade em relação ao Ente Federativo;

VIII- Nos termos do § 3º, do Art. 83–A, da Lei Complementar municipal 063, de 11 de outubro de 2005, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, enquanto Unidade Gestora do RPPS/NATAL, fica autorizada a constituir Reserva Administrativa com as sobras do custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos, devendo os recursos objeto deste inciso serem administrados em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios do RPPS/NATAL;

IX-Segurança, rentabilidade e prudência na aplicação dos recursos previdenciários;

X-Universalidade de participação no plano de benefícios previdenciários, previsto na da Lei Complementar municipal 063, de 11 de outubro de 2005, mediante contribuição;

XI-Subsidiariedade das normas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

XII-Diversidade da base de financiamento do regime;

XIII-Sujeição aos órgãos de fiscalização e controle;

XIV-Responsabilidade pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

XV-Observância irrestrita das normas de conduta ética, previstas na da Lei Complementar municipal 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 3º. A estrutura administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, enquanto Unidade Gestora do RPPS/NATAL, é composta por:

I-Unidades colegiadas de governança:

a)Conselho de Administração – CONAD;

b)Conselho Fiscal – CONFIS;

II-Unidades executivas:

a)Presidência;

b)Diretoria Geral Adjunta – DGA

c)Assessoria Jurídica – AJUR

d)Diretoria de Concessão de Benefícios – DEGEB

e)Diretoria de Administração – DAD

f)Diretoria de Gestão Financeira e Atuária – DEGEFI

g)Ouvidoria

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais unidades setoriais e departamentais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, a estrutura administrativa apresentada no caput deste artigo representa a composição estrutural obrigatória de funcionamento da Unidade Gestora do RPPS/NATAL, conforme estabelecido na Lei Complementar municipal 063, de 11 de outubro de 2005, bem como na legislação extravagante municipal.

TÍTULO II

Do Conselho de Administração

Art. 4º. Fica regulamentado, nos termos do Art. 118, inciso I, da Lei Complementar municipal 063, de 11 de outubro de 2005, o funcionamento do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – CONAD/NATALPREV.

Art. 5º. O presente regimento interno tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes à organização e ao funcionamento do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – CONAD/NATALPREV.

Parágrafo único. O CONAD/NATALPREV é um órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltado para a discussão dos aspectos relativos à administração, ao planejamento, à execução, ao monitoramento e à avaliação de estratégias na gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal – RPPS/NATAL.

Art. 6º. O CONAD/NATALPREV será composto pelos seguintes membros com direito a voto:

I-Na condição de Presidente do CONAD/NATALPREV, obrigatoriamente, o(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Natal, ou o titular da Pasta da Administração Pública Municipal que venha a substituí-la no âmbito da organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e um(a) membro suplente, livremente indicado(a) pelo Prefeito do Município do Natal;

II-Na condição de Secretário(a) Geral, obrigatoriamente, o(a) Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, e um(a) membro suplente, livremente indicado(a) pelo Prefeito do Município do Natal;

III-Um(a) conselheiro(a) efetivo(a) e um(a) membro suplente, ambos(as) indicados(as),

livremente, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal;

IV-02 (dois) conselheiros efetivos e seus respectivos suplentes, representantes dos segurados do RPPS/NATAL, eleitos entre os seus pares, por meio dos sindicatos representativos dos servidores públicos municipais, com atuação reconhecida junto às Secretarias e demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Natal.

§ 1º. Os Conselheiros mencionados nos incisos I e II são membros natos;

§ 2º. Os membros descritos nos incisos III e IV, serão escolhidos, obrigatoriamente, entre os segurados do RPPS/NATAL, porém deverão ter, pelo menos, formação superior em administração, economia, contabilidade ou direito, ou com formação técnica ou especialização em área previdenciária ou de investimento financeiro.

§ 3º. O CONAD/NATALPREV terá como secretário ad hoc o(a) servidor(a) ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, o qual terá as seguintes atribuições:

Art. 7º. O CONAD/NATALPREV terá as seguintes atribuições:

I-Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II-Aprovar o Regimento Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, enquanto Unidade Gestora do RPPS/NATAL, assim como eventuais modificações do seu texto, apresentadas pelo(a) dirigente máximo(a) do referido Órgão Gestor Previdenciário Municipal;

III-Aprovar, previamente, qualquer proposta de modificação na estrutura administrativa do NATALPREV, enquanto Unidade Gestora do RPPS/NATAL, deliberando a respeito da extinção ou criação de vagas decorrente de proposta(s) apresentada(s) pelo(a) dirigente máximo(a) do referido Órgão Gestor Previdenciário Municipal;

IV-Emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do RPPS/NATAL;

V-Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS/NATAL, deliberando sobre os programas de aplicação financeiras destes recursos, notadamente quanto à aprovação da política de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, respeitadas as competências do Comitê de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Natal – NATALPREV, nos termos do DECRETO N.º 12.766 DE 10 DE ABRIL DE 2023;

VI-Autorizar propostas de alienação e de aquisição de bens imóveis pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, enquanto Unidade Gestora do RPPS/NATAL, assim como a imposição de gravames sobre aqueles já integrantes do patrimônio do referido Órgão Gestor Previdenciário Municipal;

VII-Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, com ou sem encargos;

VIII-Aprovar eventual plano de cargos e remuneração do pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, enquanto Unidade Gestora do RPPS/NATAL;

IX-Julgar os recursos interpostos contra as decisões do Conselho Fiscal – CONFIS e os contra os atos do(a) dirigente máximo(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, enquanto Unidade Gestora do RPPS/NATAL, quando envolvam assuntos de sua competência exclusiva;

X-Deliberar e, eventualmente, emitir parecer a respeito de propostas de modificação das leis que envolvam matéria previdenciária no âmbito do Município do Natal, feitas pelo(a) dirigente máximo(a) do referido Órgão Gestor Previdenciário Municipal, respeitada a prerrogativa e a competência legal do Prefeito do Município do Natal, nos termos da Lei Orgânica do Município;

XI-Aprovar as normatizações propostas pelo(a) dirigente máximo(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, enquanto Unidade Gestora do RPPS/NATAL;

XII-Apreciar e ofertar parecer a respeito de propostas de acordos e Projetos de Lei que se relacionem com composições de débitos previdenciários dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, assim como do Poder Legislativo Municipal, para com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, enquanto Unidade Gestora do RPPS/NATAL;

XIII-Funcionar como órgão de aconselhamento ao(a) dirigente máximo(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, e ao Conselho Fiscal – CONFIS, em todas as questões por eles suscitadas;

XIV-Zelar pela observância deste Regimento Interno.

Art. 8º. As reuniões do CONAD/NATALPREV somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros do Conselho, desde que estejam presentes o(a) Presidente e o(a) Secretário(a) Geral, ou os seus respectivos suplentes.

§ 1º. O CONAD/NATALPREV reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário previamente estabelecido, presencialmente, na sede do pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, ou, excepcionalmente, em ambiente virtual, mediante solicitação de, pelo menos, maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º. Havendo motivo que a justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária, devendo a referida ser aceita por, pelo menos, maioria absoluta dos seus membros, para que se agende e se instale a reunião.

§ 3º. Os assuntos a serem tratados nas reuniões do CONAD/NATALPREV deverão, sempre que possível, estar embasados em exposições técnicas contendo todas as informações necessárias para a sua mais ampla e completa discussão, garantindo-se, assim, a todos os membros do Conselho, a total possibilidade de deliberação de todos os temas que envolvam os interesses do RPPS/NATAL, inclusive com a possibilidade da participação de convidados

que possam expor ou esclarecer os assuntos de interesse do Conselho.

§ 4º. Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto em pauta.

Art. 9º. Será devido a todos os(as) integrantes do CONAD/NATALPREV, assim como ao(a) servidor(a) designado(a) para ocupar a função de secretário ad hoc do Conselho, conforme disposto no § 3º, do Art. 6º, deste Regimento Interno, o pagamento de um incentivo financeiro por participação, em razão da efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, quer seja o(a) participante um membro titular, ou um membro suplente, ficando estabelecido que o referido incentivo financeiro por participação será correspondente à importância de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), a ser pago por reunião efetivamente realizada e da qual tenha participado o(a) membro a ser remunerado(a), ficando o pagamento do referido incentivo financeiro por participação limitada a uma remuneração mensal, independentemente da quantidade de participações que tenha tido o(a) membro.

§ 1º. O referido incentivo financeiro por participação será atualizado, anualmente, com base no mesmo índice de atualização anual do salário-mínimo oficial vigente no País, definido pelo Governo Federal, em ato normativo próprio e específico, o que ocorrerá, sempre, no mês de novembro de cada ano, para recebimento do valor reajustado a partir do mês de dezembro imediatamente subsequente ao reajuste;

§ 2º. O valor referente ao incentivo financeiro por participação será custeado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV, por meio da Fonte de Recursos 18020000 – Taxa de Administração, do orçamento próprio da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 10. As decisões do CONAD/NATALPREV serão aprovadas conforme o tema e se respeitando a estrutura de limites e competências vigentes, observadas as seguintes definições:

I-Maioria simples significa aquela em que, havendo quórum, a maioria dos presentes votaram igualmente sobre a matéria;

II-Maioria qualificada significa aquela em que tanto o(a) Presidente e o(a) Secretário(a) Geral tenham votado igualmente sobre a matéria, ainda que em quórum mínimo;

III-Maioria absoluta significa aquela em que todos os membros, reunidos em quórum integral, tenham votado igualmente sobre a matéria.

§ 1º. Caberá ao(a) Presidente do CONAD/NATALPREV além do voto pessoal, o de qualidade, quando aplicável, para fins de desempate no âmbito da votação de qualquer tema ou matéria do interesse e da competência do Conselho.

§ 2º. Em qualquer votação, havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhados das respectivas justificativas que o embasaram.

Art. 11. As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas por todos os membros a elas presentes, serão armazenadas por prazo indeterminado, sob a guarda do(a) servidor(a) designado(a) para ocupar a função de secretário ad hoc do Conselho, conforme disposto no § 3º, do Art. 6º, deste Regimento Interno.

Art. 12. Todos os membros do CONAD/NATALPREV têm o dever de cumprir este Regimento Interno em todos os seus termos.

Art. 13. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2024
THIAGO COSTA MARREIROS
Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal – NATALPREV

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMAD-20241813245, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 16 de dezembro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

- Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUNSAM;
- Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI;
- Fundo para a Infância e Adolescência – FIA;
- Fundo Municipal do Trabalho – FMT;
- Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;
- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL;
- Secretaria Municipal de Turismo – SETUR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 16 de dezembro de 2024
Aldo Fernandes de Sousa Neto
Secretário Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-13.282						
Tipo	Incorporação	Redução	Redução	Redução	Redução	Redução
Unidade	24.101	18.145	18.146	18.147	18.148	18.149
Orçamentária	SEMAD	FUNSAM	FUMAPI	FIA	FMT	FUMAS
Anexo	III – Encargos Gerais de PMN	VII – Atividades de Ações Finalísticas	VII – Atividades de Ações Finalísticas	VII – Atividades de Ações Finalísticas	VII – Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos
Fonte						
Meses						
Dezembro	13.568.115,00	385.476,00	449.000,00	550.000,00	541.490,00	100.000,00
Indisponível						
Subtotal	13.568.115,00	385.476,00	449.000,00	550.000,00	541.490,00	100.000,00
Total	13.568.115,00					

Redução	Redução	Redução	Redução	Redução	Redução	Redução
18.149	22.101	22.101	22.101	24.101	25.101	25.101
FUMAS	SEINFRA	SEINFRA	SEINFRA	SEMAD	SEMPLA	SEMPLA
VII – Atividades de Ações Finalísticas	I – Manutenção	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas	I – Manutenção	I – Manutenção	IV – Projetos
300.000,00	421.223,00	2.745.932,00	415.000,00	371.000,00	407.728,00	2.565.329,00
300.000,00	421.223,00	2.745.932,00	415.000,00	371.000,00	407.728,00	2.565.329,00

Redução	Redução	Redução	Redução	Redução	Redução
25.101	28.101	28.101	31.101	31.101	31.101
SEMPLA	SEL	SEL	SETUR	SETUR	SETUR
VII – Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas	I – Manutenção	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas
161.000,00	1.919.000,00	912.000,00	1.073.937,00	150.000,00	100.000,00
161.000,00	1.919.000,00	912.000,00	1.073.937,00	150.000,00	100.000,00
					13.568.115,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº STTU-20241751304, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 16 de dezembro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 19 de dezembro de 2024

Aldo Fernandes de Sousa Neto
Secretário Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-13.282	
Tipo	Incorporação
Unidade	23.101
Orçamentária	STTU
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17520001
Meses	
Dezembro	1.045.291,63
Indisponível	
Total	1.045.291,63

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMAD-20241355786, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de setembro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;
-Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária – SEHARPE;

-Fundo de Assistência Social – FUMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 19 de dezembro de 2024

Aldo Fernandes de Sousa Neto
Secretário Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-13.283				
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	18.101	34.101	18.149	34.101
Orçamentária	SEMTAS	SEHARPE	FUMAS	SEHARPE
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais	II – Pessoal e Encargos Sociais	VII – Atividades de Ações Finalísticas	I – Manutenção
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses				
Dezembro	3.800.000,00	327.000,00	100.000,00	1.150.000,00
Indisponível				
Subtotal	3.800.000,00	327.000,00	100.000,00	1.150.000,00
Total		4.127.000,00		4.127.000,00

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Participes: Município de Baía Formosa, inscrito sob CNPJ n.º 08.161.341/0001-50 e o Município do Natal, com o CNPJ n.º 08.241.747/0001-43.

Objeto: cessão mútua de servidores da Administração Pública Direta e Indireta entre o Município do Natal/RN e o Município de Baía Formosa/RN, com a exclusiva finalidade de prestar serviços de cooperação técnica e qualificação profissional no Órgão para o qual foi cedido, conforme a necessidade de pessoal especializado.

Base Legal: Decreto Municipal nº. 9.882/2013-Natal/RN e suas alterações através do Decreto Municipal nº. 12.322/2021-Natal/RN, na Lei Orgânica do Município do Natal-RN e na Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN, observando-se, no que couber, o disposto nas Leis Federais n.ºs 14.133/2021 e 11.079/04.

Vigência: 02 (dois) anos.

Data de assinatura: 16/12/2024.

Signatários: Pelo Município de Baía Formosa: Camila Veras de Melo Cavalcanti – Prefeita; pelo Município do Natal: Álvaro Costa Dias – Prefeito.

PORTARIA Nº. 4915/2024-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241834455, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0868949-43.2023.8.20.5001,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
TAYANE VIEIRA BARROS LOPES	72.367-8	II-A	II-B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4913/2024-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241834382, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0855103-56.2023.8.20.5001,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CLENILDA DA COSTA PIMENTEL PEREIRA	09.116-2	I - C	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4907/2024-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241834331, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0842720-46.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
INGRYD CINTYA AUGUSTO MACHADO SCIPAO	72.324-9	I-A	II-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4906/2024-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241835010, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0873491-41.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ILANA CHRISTINE NÓBREGA MEDEIROS FRANÇA	46.593-3	N2 - C	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4905/2024-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20241836288, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0824566-14.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora BRUNA BALABAN GARCIA BEZERRA, matrícula nº. 72.540-5, Psicólogo, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4904/2024-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20241835583, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849259-91.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAUE, à servidora GEYCLE GRACIANO DOS SANTOS, 73.368-5, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4903/2024-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241835192, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0835784-68.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora INGRID NORMAN ALMEIDA DINIZ, matrícula nº. 72.669-7, Médico, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4902/2024-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241834498 e acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0848887-45.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ESTHER MILION, matrícula nº. 73.386-8, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4899/2024-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241834323, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0824452-07.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora SAMARA BORJA DA SILVA BELISIO, matrícula nº. 72.725-7, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4898/2024-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241835133, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0843981-12.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora CÍCILIA YONARA TAVARES DA SILVA, matrícula nº. 73.488-2, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4893/2024-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241833971, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857754-27.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, da Lei Complementar nº. 120/2010 e da Lei Complementar nº. 214/2022, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
TÂNIA DIAS DE ARAÚJO	32.372-1	1 - A	2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4891/2024-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241832045, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826117-58.2024.8.20.5001

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ADRIANA CARDOSO MOURA	31.098-1	N2-D	N2-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4889/2024-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241831952, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0807623-82.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOSENILSON ROSA FERREIRA	34.889-9	I - B	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4887/2024-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241831979, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0852847-09.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
BRAÚLIO MARTINS DE LIRA	61.962-1	N2-E	N2-F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4886/2024-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241831863, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0821293-90.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANDRESSA LIMA DE SOUZA	72.208-4	N2-B	N2-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4884/2024-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241828633, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0837778-34.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor HUDSON GODEIRO DE ARAUJO TEIXEIRA, matrícula nº. 72.676-5, Médico, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4880/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241827467, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0821827-34.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROSSANA ANDREA DA SILVA	14.122-4	N1 - L	N1 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4879/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241829800, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0841399-39.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
RANIQUELE DA SILVA BEZERRA TORRES	49.005-9	C - V	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4878/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241829826, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0851760-18.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIZA PEREIRA PORTO	14.559-9	II - B	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4877/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241828692, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860340-13.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
PRISCILA CARLA DA SILVA GOMES	67.368-4	N2-A	N2-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4875/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241829362, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872783-54.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAEU, à servidora SIDNEA BALBINO DA SILVA, 73.391-3, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4874/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20241829621, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0813954-46.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAEU, à servidora ERINEIDE VARELA BARROS DE CARVALHO, 14.596-3, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4873/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241826924, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831258-58.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUCIENE PAULA ALVES	72.104-7	N2-B	N2-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4872/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei Complementar nº. 114/2010, Processo nº. SEMAD-20241828293, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0843442-46.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora RITA DE CÁSSIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 45.450-8, Educador Infantil, C - VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4871/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241829435, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0845258-63.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ALLANE CRISTINA COSME RODRIGUES BORGES, matrícula nº. 73.383-2, Psicóloga, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4870/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei Complementar nº. 114/2010, Processo nº. SEMAD-20241828021, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874371-62.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora NEUSA GENY REIMANN, matrícula nº. 63.644-4, Educador Infantil, C - IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4869/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241829591, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825293-02.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
EDNEIDE DE BRITO PINHEIRO SILVA	72.087-6	I-A	II-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4868/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241826240, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0877317-07.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MÁRCIA MELO PESSOA	60.315-5	C-VI	C-VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4867/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20241828536, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833317-19.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor FRANCISCO GUSTAVO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº. 72.563-0, Agente de Combate às Endemias,

Classe 2, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4866/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241825669, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª turma Recursal, através do Processo nº. 0913102-98.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora IVANILDE COSTA DE ALENCAR CASSIANO, matrícula nº. 46.989-1, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4865/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241827289, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830460-05.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora LUCIANA ELINA DE ARAUJO, matrícula nº. 72.766-9, Farmacêutico Bioquímica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4864/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241825529, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª TURMA RECURSAL, através do Processo nº. 0814664-03.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA LUCIANA VICENTE XAVIER	72.549-1	N2-A	N2-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4863/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241826975, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0856179-81.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SORAIA MARTINS JACOME	45.497-4	C - VI	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4862/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241827394, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842017-86.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor ISRAEL PEREIRA COSTA NETO, matrícula nº. 72.725-2, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4860/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241826371, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0853312-18.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
RAISSA DANIELA LOPES MARTINS DA SILVA	45.492-3	C - VI	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4859/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241827149, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0814902-85.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora RENATA ARAUJO DE MEDEIROS, matrícula nº. 47.306-5, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4858/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241826436, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0809226-93.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MÔNICA JANAINA DA SILVA	72.330-0	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4857/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241827254, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833153-30.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SILVANA CUNHA FRANÇA DA SILVA	17.818-7	N2 - F	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4856/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241827513, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849307-50.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARILENE ALVES VILAR	32.603-8	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4855/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241826088, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872073-34.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
PATRICIA ALOISE COUTO	49.609-0	B - III	B - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4854/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241826169, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864005-61.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCO M. O. NETTO	66.633-5	N1 - B	N1 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4852/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241824328, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0836045-33.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ÁURINEIDE MARQUES DE ANDRADE PEDROSA	48.917-4	C - V	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4851/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241826029, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0865710-31.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MICHELLY DIAS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 73.390-5, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4850/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241825278, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0862003-26.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ELISANGELA GURGEL DE FRANCA E SILVA	18.320-2	N2-E	N2-J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4849/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241825359, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0844597-84.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SANDRA LUZIA PAZ DE ALMEIDA	31.970-8	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4848/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241815965, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0853305-26.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
PATRICIA MARIA DA SILVA SOARES	49.216-7	C-II	C-VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4844/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241816090, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0875463-12.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ADRIANA MEDEIROS ANDRADE	72.210-4	A - II	A - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4843/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241819162, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0829687-52.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
KAREN PONTES ORLANDO ANARIO	72.088-9	I - A	II - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4841/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241817453, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857454-65.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RÁDIMA DE ARAÚJO BASTOS	48.638-8	N2-E	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4840/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241816163, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0809034-29.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
FRANCISCO CANINDE DA CONCEICAO MAURICIO	60.053-9	I - A	IV - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4839/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241820845, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0837693-82.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
HELANO FRANCISCO DE MIRANDA CARLOS	32.058-7	N2-G	N2-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4838/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241823283, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0848249-12.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SILVIANE BATISTA ROBERTO DA SILVA	63.057-8	C - IV	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4836/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241823194, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828261-05.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
KALINA LIGIA PEIXOTO	17.533-1	N1-I	N1-J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4835/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241816015, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826130-57.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIDINAGEMA GURGEL PRAXEDES	72.094-6	N2 - B	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4834/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241822767, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859594-72.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
INAILSON MARCIO COSTA DA CUNHA	46.471-6	N2-F	N2-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4832/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241823003, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0820714-11.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora CAMILA DE OLIVEIRA PICADO NOGUEIRA, matrícula nº. 73.391-5, Odontólogo, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4825/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241822970, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0848252-64.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora CAMILLA DANTAS SOUSA, matrícula nº. 73.401-3, Farmacêutico, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4824/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241822821, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827536-16.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora LAISE ALBINO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 73.489-2, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4821/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241819308, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0837639-82.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ALESSANDRA BARBOSA DA PAZ BISPO, matrícula nº. 14.256-5, Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível C, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4894/2024-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241833866, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0824991-70.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora CÍCERA BRUNA PEIXOTO DA SILVA, matrícula nº. 72.764-6, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4861/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241827637, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0802336-07.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora SENEI DA ROCHA HENRIQUE, matrícula nº. 48.014-2, Enfermeiro, Classe 2, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4845/2024-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241824832, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0851546-61.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ÁLENUSKA GLICIA DE LIMA SILVA	69.798-2	N2 - C	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4798/2024-A.P., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SMS-20241119586, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0884096-75.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora JULYANI QUEIROS DOS SANTOS, matrícula nº. 73.447-6, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

– Pregão Eletrônico nº: 90.027/2024-SEMAD.

– Processo Administrativo Eletrônico nº: 20240505516-STTU

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tintas para demarcação viária, solventes e componentes reflexivos, para utilização em demarcação viária.

Adjudicatário: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ: 57.598.558/0001-38, os itens:

Item	Especificação do objeto	Qtd	Und.	Valor unitário (R\$)
1	TINTA (tipo I): À base de resina acrílica estirenada para demarcação viária, padrão DNIT, NBR 11.862, COR BRANCA, em baldes de 18l	23400	Litro	R\$ 13,90
2	TINTA (tipo II): À base de resina acrílica estirenada para demarcação viária, padrão DNIT, NBR 11.862, COR AMARELA, em baldes de 18l.	14400	Litro	R\$ 13,90
3	TINTA (tipo VI): À base de resina acrílica estirenada para demarcação viária, padrão DNIT, NBR 11.862, COR PRETO em baldes de 18l.	10800	Litro	R\$ 12,90
4	TINTA (tipo III): À base de resina acrílica estirenada para demarcação viária, padrão DNIT, NBR 11.862, COR AZUL, em baldes de 18l	900	Litro	R\$ 14,98
5	TINTA (tipo IV): À base de resina acrílica estirenada para demarcação viária, padrão DNIT, NBR 11.862, COR VERMELHO, em baldes de 18l	900	Litro	R\$ 15,90
6	SOLVENTE: Para utilização em diluição de tintas de demarcação viária, padrão DNIT, NBR 11.862, em baldes de 18l	11700	Litro	R\$ 10,64
7	MICROESFERA REFLETIVA DE VIDRO: Refletivas, do tipo II-A padrão DNIT, NBR 11.862, em sacos de 25kg.	12500	KG	R\$ 6,50

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 25 de novembro de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração/Natal/RN.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

O Secretário Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que a LICITAÇÃO abaixo especificada, que se encontrava SUSPensa, foi REMARCADA e será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa na data e horário abaixo indicados. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semاد@natal.rn.gov.br), ou nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20231400150-SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 90.033/2024	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's (Protetor Solar Corporal e Labial).	07 / JANEIRO / 2024	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 19 de Dezembro de 2024.

Maria Suely de Souza Maciel – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semاد@natal.rn.gov.br), ou nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20241546042 SEMPLA	PREGÃO ELETRÔNICO 90.049/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de licenças, suporte e, garantia para a solução Nutanix, pertencente ao município de Natal/RN.	08/ JANEIRO/ 2025	10h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 19 de Dezembro de 2024.

Marília Felipe de Araújo – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 186/2024-GS/SME, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO JERÔNIMO LIMA DA SILVA MORAIS, matrícula nº 73.522-9, para atuar como Gestor do Contrato nº 078/2024 e designar o servidor JOSIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº 66.309-3, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos, no Processo Administrativo Eletrônico SME nº 20241684887, referente à contratação de empresa especializada em mobiliários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 185/2024-GS/SME, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NOÉLIA BARBOSA COSTA DE QUEIROZ, matrícula nº 36.907-1, para atuar como Gestora do Contrato nº 079/2024, referente à aquisição de apoio didático (livros de natureza complementar - língua portuguesa e matemática) a serem utilizados no projeto recomposição de aprendizagem pelos estudantes e professores dos anos iniciais e finais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Natal/RN; e a servidora ADELINA MARIA FONSECA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.799-8, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20241684887 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SME CNPJ: 08.241.747/0005-77 PELA CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CPNI: 06.198.597/0001-07.

Endereço: Rua Projetada, s/n, lote 04, Distrito Industrial 1, Macaíba /RN – CEP: 59.280-000.

Objeto: Aquisição de Material Permanente, especificamente itens de mobiliários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. VALOR TOTAL: R\$ 40.637.900,00 (quarenta milhões, seiscentos e trinta e sete mil e novecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 1-131; FONTE DO RECURSO: 15000000 SUB-FOTNE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 40.90.52

Natal, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pelo Contratante

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES - CNPJ: 02.527.312/0001-83.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO DOS PÓTIQUARES (COOPTERRA), com sede na Rua Capim, 120 – Conjunto Jardins – Extremoz/RN, inscrita no CNPJ nº 36.290.331/0001-50.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor destinado a FONTE/FEDERAL 1552 0000 será de R\$ 1.809,14 (um mil oitocentos e nove reais e quatorze centavos), do Recurso Federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTES (1552 0000); Elemento de despesa: 3.3.50.41. Atividade: 2-049; 2-152

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Patrícia Melo dos Santos Gadelha - Presidente da UEX.

José Robério Domingos da Silva - Representante Legal da Empresa.

Natal, 17 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES - CNPJ: 02.527.312/0001-83.

CONTRATADO: Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas (AFCC) - CNPJ: 14.010.542/0001-50 - Rua Décima, nº 14, Sítio Bela Vista – Extremoz, RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor destinado a FONTE/FEDERAL 1552 0000 será o valor de R\$ 276,65 (duzentos e setenta e seis

reais e sessenta e cinco centavos), referente ao Recurso Federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTES (1552 0000); Elemento de despesa: 3.3.50.41. Atividade: 2-049; 2-152

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Patrícia Melo dos Santos Gadelha - Presidente da UEX.

Carina Figueiredo Raposo - Representante Legal da Empresa.

Natal, 17 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: EDNALDO L GONÇALVES EIRELI – CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: RUA ITAMARATI DE MINAS, Nº 2904 – NEÓPOLIS – NATAL/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO que atende a 962 (novecentos e sessenta e dois) estudantes, por meio dos programas PNAE, EJA e AEE.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 23.331,84 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) pelas FONTES 1552.0000 e 1500.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 e 1500.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 27 de março a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

EDNALDO LOPES GONÇALVES - Representante Legal da Empresa.

Natal, 27 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: M.C. DA SILVA – CNPJ: 29.541.660/0001-61.

ENDEREÇO: RUA RINALDO ESPINELIDE MESQUITA, Nº 352 – ZONA DE EXPANSÃO – LOTE PARQUE, SÃO JOSÉ – MACAÍBA/RN – CEP: 59.280-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO que atende a 962 (novecentos e sessenta e dois) estudantes, por meio dos programas PNAE, EJA e AEE.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 23.902,20 (vinte e três mil, novecentos e dois reais e vinte centavos) pelas FONTES 1552.0000 e 1500.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 e 1500.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 27 de março a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

MAGNO CÉSAR DA SILVA - Representante Legal da Empresa.

Natal, 27 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 30.386.911/0002-40.

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, Nº 3005 – CEASA BOX 03 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.063-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO que atende a 962 (novecentos e sessenta e dois) estudantes, por meio dos programas PNAE, EJA e AEE.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 523,55 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) pelas FONTES 1552.0000 e 1500.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 e 1500.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 10 de abril a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

MARINÉS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - Representante Legal da Empresa.

Natal, 10 de abril de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 PROCESSO Nº 20230300937 – SME/PMN

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADA: LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.386.911/0002-40.

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Ceasa Box – 03.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, conforme

consta no contrato nº 018/2023 – SME.

VIGÊNCIA: Este aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura com efeitos retroativos a data de 18 de abril de 2023.

VALOR TOTAL R\$ 337,81 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2152; Fonte: 15000000 Elemento de Despesa: 33.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE (Presidente da UEX).

MARINÉS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA – CONTRATADA

Natal, 16 de setembro de 2024.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

MARINÉS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - Representante Legal da Empresa.

Natal, 27 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES – COOPTERRA – CNPJ: 36.290.332/0001-50.

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, Nº 37 – ESTIVAS - EXTREMOZ/RN – CEP: 59075-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO que atende a 962 (novecentos e sessenta e dois) estudantes, por meio dos programas PNAE, EJA e AEE.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 26.012,81 (vinte e seis mil, doze reais e oitenta e um centavos) pela FONTE 1552.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 27 de março a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante Legal da Empresa.

Natal, 27 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC – CNPJ: 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: RUA DE CIMA, nº 14 – SÍTIO BELA VISTA - EXTREMOZ/RN – CEP: 59575-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO que atende a 962 (novecentos e sessenta e dois) estudantes, por meio dos programas PNAE, EJA e AEE.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 1.587,20 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) pela FONTE 1552.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 27 de março a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante Legal da Empresa.

Natal, 27 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: JOÃO ALVES DE AGUIAR – ME – CNPJ: 39.413.803/0001-03.

ENDEREÇO: AVENIDA DAS FRONTEIRAS, Nº 221 – BAIRRO NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – NATAL/RN – CEP: 59.114-035.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO que atende a 962 (novecentos e sessenta e nove) estudantes, por meio dos programas PNAE, EJA e AEE.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 118.903,70 (cento e dezoito mil, novecentos e três reais e setenta centavos) pelas FONTES 1552.0000 e 1500.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 e 1500.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 27 de março a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE (Presidente da UEX).

JOÃO ALVES DE AGUIAR (Representante Legal da Empresa).

Natal, 27 de março de 2023.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA ROSALBA DIAS DE BARRROS - CNPJ: 23.166.567/0001-38.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: nº 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 31.952,55 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 75.644,50 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 42% (quarenta e dois por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 107.597,05 (cento e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 3 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA JOSÉ CORDEIRO BARBOSA - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.

Natal, 3 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA ROSALBA DIAS DE BARRROS - CNPJ: 23.166.567/0001-38.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ: nº 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 5.428,96 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 14.817,60 (quatorze mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 37% (trinta e sete por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 20.246,56 (vinte mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 8 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA JOSÉ CORDEIRO BARBOSA - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.

Natal, 8 de abril de 2024.

RETIFICAÇÃO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240282207, nos termos a seguir:

DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240282207.

PRIMEIRO DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ 08.241.747/0005-77. SEGUNDO DISTRATANTE: 3A LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 06.291.731/0001-10.

RESCISÃO: As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa 3A LOCAÇÕES LTDA, que originou no Contrato nº 012/2024, rescindi-lo amigavelmente a partir de 10 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, II da lei 14.133/21, bem como na Cláusula 15.4.2, do instrumento contratual.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

GÊNISON DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2029.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20241686251.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADO: MÍDIA EXPRESS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 09.161.351/0001-59. ENDEREÇO: Rua General Artur Oscar, nº 121 - Encruzilhada, Recife/PE, CEP 52.050-430.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de apoio didático (livros de natureza complementar - língua portuguesa e matemática) a serem utilizados no projeto recomposição de aprendizagem pelos estudantes e professores dos anos iniciais e finais do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Natal/RN.

VALOR: R\$ 14.644.303,04 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e três reais e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 1-101. FONTE DE RECURSO: 15000000; SUB-FONTE: 1001;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

Natal, 18 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Pela Contratante

RODRIGO JOSÉ MORAIS DE SOUZA – Pela Contratada

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2024 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20241686251.

NOME DO CREDOR: MÍDIA EXPRESS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 09.161.351/0001-59. ENDEREÇO: Rua General Artur Oscar, 121 - Encruzilhada, Recife/PE, CEP 52.050-430.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de apoio didático (livros de natureza complementar - língua portuguesa e matemática) a serem utilizados no projeto recomposição de aprendizagem pelos estudantes e professores dos anos iniciais e finais do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 1101.

FONTE DE RECURSO: 15000000. SUB-FONTE: 1001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VALOR TOTAL: R\$ 14.644.303,04 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e três reais e quatro centavos).

Natal, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ HUMBERTO PAIVA LUCENA – Diretor do Departamento de Administração Geral

RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 18 de dezembro de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA -Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/24.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: VISÃO CLÍNICA DE OLHOS LTDA.

PROCESSO PAE Nº: 20241471298.

OBJETO: Contratação de serviços hospitalares e ambulatoriais de assistência à saúde na área de GLAUCOMA, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Natal, aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentro do limite quantitativo estipulado na FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FPO, pagos com preços da TABELA SUS.

VALOR: O CONTRATANTE repassará, mensalmente, à CONTRATADA, pelas ações realizadas, previstas na Ficha de Programação Orçamentária - FPO, o valor estimado de R\$ 84.389,00 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais), com recursos da FONTE: - 16000000 – SUS.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 10 de dezembro de 2024, com término no final do dia 09 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: Chamada Pública nº 20.002/19, bem como, “caput” do Art. 74, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

GESTOR DO CONTRATO: O gestor que irá acompanhar a prestação dos serviços decorrentes do presente instrumento, será GABRIEL CARDOSO MEDEIROS - CPF: 226.937.328-67.

ASSINATURAS: Chilon Batista de Araújo Neto, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Dr. Márcio Alexandre Araújo F. dos Santos, pela VISÃO CLÍNICA DE OLHOS LTDA..

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024

Processo: SMS-20241542993

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 2.278/2024, acostado aos autos do Processo SMS-20241426594.

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº SMS-SMS-20231052178, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.059/2023, ARP 054/2023 - TCE: 368830.

Processo Administrativo SMS-20240689404

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA, CNPJ sob o nº 02.800.122/0001-98

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 069/2024 na aquisição de produtos formulados para nutrição enteral e oral - dietas infantis (sistema aberto e fechado) SUPRIMENTOS INFANTIS E CORRELATOS, para os atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal

Dotação:

UNIDADE: 20.49

ATIVIDADE: 10.306.146.2-981 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

- Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Subelemento: 03 - Gêneros Alimentícios - Valor: R\$ 93.820,50

- Fonte: 15000000

- Complemento de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 10778

Valor: Ao presente instrumento fica atribuído o valor total de R\$ 93.820,50 (noventa e três mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Vigência: Este aditivo tem vigência e validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

Gestor: Rita Xavier B. N. Silva, Matrícula: 41.381-0

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araujo Neto

Contratada: José Bezerra de Araújo

Natal/RN, 16 de dezembro de 2024

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 20.002/2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Natal – SMS, através da Comissão designada pela Portaria nº 079//2019-GS/SMS de 10 de maio de 2019, publicada em 13 de maio de 2019, referente à análise de documentos das empresas/entidades, no âmbito da Chamada Pública nº 20.002/2019, Destinada à habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Média e Alta Complexidade em atendimento ambulatorial e/ou Hospitalar de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços de saúde, no município de Natal/RN, COMUNICA QUE:

1) A seguinte empresa apresentou a documentação exigida no edital e está habilitada plenamente na primeira fase (documental).

PARTICIPANTE	CNPJ
ABI – TRATAMENTO AMBULATORIAL E TREINAMENTO EM SAÚDE LTDA	26.857.885/0001-33

Natal/RN, 19 de dezembro de 2024.

Nizia Maria dos Anjos Silva

Gabriel Cardoso de Medeiros

Luana Maria de Almeida Fernandes

Lucicleide Ferreira Maia

Roosevelt Medeiros Guerra

Comissão Especial da Chamada Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 02/2020 - SEMURB

Processo n.º 20231285768

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Contratada: MIGRA COMBUSTÍVEIS LTDA-CNPJ: 35.751.096/0001-04

Do Objeto: PRORROGAR a vigência do contrato 02/2020, anteriormente estabelecido em 31/12/22, por um período de mais 12 (doze) meses, conforme disposto no art.57, inciso II, da lei nº 8.666/93, com início em 01/01/25 e término previsto para o dia 31/12/25 em razão da imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa para esta SEMURB e lastreado pelo princípio da economicidade.

Do Foro: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 19/12/2024.

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Maxwell Flor de Oliveira, pela contratada.

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2019

Processo n.º 20230817867

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Contratada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES- CNPJ: 08.241.747/0017-00

Do Objeto: Redução da carga horária da diária operacional da Ronda de Proteção Ambiental, passando de 12 (doze) horas para 08 (oito) horas, mantendo-se inalterado o valor da diária operacional.

Da Vigência do Contrato: Por este aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação iniciando no dia 09/12/2024 e será válido pelo período remanescente do contrato original.

Da Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo.

Data da assinatura: 09/12/2024

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo, pela contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando as seguintes penalidades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
20211084870	COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN	ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
20211099088	CARLOS ALBERTO FREIRE MEDEIROS	ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Natal, 19 de Dezembro de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20211149247	SHIRLEY ROSSANA BEZERRA COSTA
20211006969	PORTAMARIS CLUB CONDOMINIUM
20211004346	LAUDECI TERTULINA DE MOURA
20211104596	MARIA DOLORES DE AQUINO (ESPOLIO)
20211041934	VIACAO NORDESTE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Natal, 19 de Dezembro de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 292/2024 – GS/SEMTAS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no inciso I do art. 58 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao art. 2º, VI art. 35, V, “g” e art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir ANDZEI RODRIGUES DA CRUZ, Matrícula nº 72.996-1, em substituição como Gestor dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordos de Cooperação do Fundo da Infância e Adolescentes– FIA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 291/2024 – GS/SEMTAS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º DIEGO MEDEIROS GOSSON, Mat. 73.567-7, como gestor e o servidor THIAGO FRANKLIN ARAUJO DE LIMA como fiscal, Mat. 73.465-3, como fiscal do processo 20241353473.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 291/2024 – GS/SEMTAS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art.1º Designar a servidora MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACEDO Mat. 6932-9 como gestora e o servidor HERICK MARTINS FREITAS DE CARVALHO, Mat. 73.560-2 como fiscal, do processo, do processo 20241357088.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

Nº do Processo: 20241353473

Nome do credor: ZÉLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

CNPJ: 10.339.944/0001-41

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor mensal: R\$ 46.234,37 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) Valor 12 meses: R\$ 554.812,44 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.37 – Locação de Mão-de-Obra. Valor Total: R\$ 554.812,44 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).

Objeto: . O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de locação de mão de obra, compreendendo a categoria de PORTEIRO, a fim de atender as necessidades diárias da SEMTAS e de suas Unidades Descentralizadas, conforme as especificações e os requisitos dispostos no Termo de Referência e à proposta vencedora. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2024;

Contratado:ZÉLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

Nº do Processo: 20241357088

Nome do credor: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.731.614/0001-02

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.45 – 08.244.163.1-172 – Implantação da Cozinha Comunitária.

Valor: R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais). Fonte:15000000

Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de ConsumoSubelemento de Despesa: 3.33.90.30-07 – Gêneros de Alimentação.

Valor Total: R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios –proteínas, em caráter emergencial, pela necessidade de atendimento dos serviços do Departamento de Proteção Social Básica (DPSB), do Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) e dos Programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantidades descritas no item 1 do Termo de Referência nº 089/2024/SEMTAS/PMN.

Vigência: 1 (um) ano contando da assinatura

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2024;

Contratado:AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20241357088

Nome do credor: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.731.614/0001-02

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.45 – 08.244.163.1-172 – Implantação da Cozinha Comunitária.

Valor: R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais). Fonte:15000000

Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de ConsumoSubelemento de Despesa: 3.33.90.30-07 – Gêneros de Alimentação.

Valor Total: R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios –proteínas, em caráter emergencial, pela necessidade de atendimento dos serviços do Departamento de Proteção Social Básica (DPSB), do Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) e dos Programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantidades descritas no item 1 do Termo de Referência nº 089/2024/SEMTAS/PMN.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

PESQUISA MERCADOLÓGICA-

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO . A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também dos telefones: (84) 3232-6228/(84) 99806 0667, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Polyana Alves da Mota Medeiros-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SEMUL, inscrita no CNPJ nº 13.771428/0001-80, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo: SEMUL- 20240700785

Objeto: Aquisição de aparelhos eletrônicos.

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-1038 ou solicitar as informações através do e-mail: semulcompras@gmail.com.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2024

João Vitor Tavares da Silva - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas aos serviços de locação de veículos, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, compete os serviços de iluminação, cemitérios, mercados, feiras livres, paisagismo, manutenção de praças, canteiros, além de concessões, permissões e autorizações de espaços públicos, todos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2014, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários da municipalidade.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor abaixo descrito, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de serviços urbanos, referente aos serviços de locação de veículos.

PROCESSOS	INTERESSADOS	NF/faturas	VALOR
20221498563	LCM LOCAÇÕES LTDA	7038/2024	R\$ 60.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de dezembro de 2024.

ADSON SOARES DE AZEVEDO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas aos serviços de locação de imóveis, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, compete os serviços de iluminação, cemitérios, mercados, feiras livres, paisagismo, manutenção de praças, canteiros, além de concessões, permissões e autorizações de espaços públicos, todos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2014, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários da municipalidade.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor abaixo descrito, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de serviços urbanos, referente aos serviços de locação de imóveis.

PROCESSOS	INTERESSADOS	NF/faturas	VALOR
20220526273	J GURGEL SANTOS NETO LTDA	SN	R\$ 25.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de dezembro de 2024.

ADSON SOARES DE AZEVEDO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 101/2024 – GS/SECULT DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 89/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa G M DE ALENCAR FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.918.460/0001-97, referente ao processo administrativo nº SECULT-20241779152.

Art. 2º – Designar o servidor(a) MARIANA TOMAZ PEDROZA, de Matrícula 69.276-0, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 89/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa G M DE ALENCAR FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº SECULT-20241782722.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 19 de dezembro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Secretária Municipal de Cultura Interina.

PORTARIA Nº 102/2024 – GS/SECULT DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 91/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa MEM MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.950.849/0001-02, referente ao processo administrativo nº SECULT-20241763035.

Art. 2º – Designar o servidor(a) MARIANA TOMAZ PEDROZA, de Matrícula 69.276-0, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 91/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa MEM MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.950.849/0001-02, referente ao processo administrativo nº SECULT-20241763035.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 19 de dezembro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Secretária Municipal de Cultura Interina.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241782366

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA

Objeto: Contratação da empresa TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.091.140/0001-64, referente apresentação musical de Dorgival Dantas e banda, no Natal em Natal, que acontecerá na Praça Cívica, situada na Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 21 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Natal, 19 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafra – Secretária Interina – SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024

Nº do processo: SECULT-20241779152

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: G M DE ALENCAR FERNANDES

Objeto: Contratação da empresa a G M DE ALENCAR FERNANDES, inscrita no CNPJ Nº 26.918.460/0001-97, referente apresentação musical de Giannini Alencar e banda, no Natal em Natal, que acontecerá na Praça Cívica, situada na Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 20 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Vigência: até 01 de março de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Assinaturas:

DANIELLE ARAÚJO MAFRA – SECULT

G M DE ALENCAR FERNANDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024

Nº do processo: SECULT-20241763035

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: MEM MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação da empresa a MEM MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.950.849/0001-02, referente apresentação musical de Marina Elali e banda, no Natal em Natal, que acontecerá na Praça Cívica, situada na Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 22 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Vigência: até 31 de janeiro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Assinaturas:

DANIELLE ARAÚJO MAFRA – SECULT

MEM MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241821256

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: E M MUNIZ ENTRETENIMENTO

Objeto: Contratação da empresa a E M MUNIZ ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 18.640.795/0001-68, referente apresentação musical de Bisteca e Bochechinha, dentro da programação do Natal em Natal 2024, no evento Natal no Bosque, que acontecerá no Bosque das Mangueiras, situado na Av. Nascimento de Castro, s/n - Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 21 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Natal, 19 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafra – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241779152

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: G M DE ALENCAR FERNANDES

Objeto: Contratação da empresa a G M DE ALENCAR FERNANDES, inscrita no CNPJ Nº 26.918.460/0001-97, referente apresentação musical de Giannini Alencar e banda, no Natal em Natal, que acontecerá na Praça Cívica, situada na Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 20 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Natal, 18 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafra – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241762810

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: MEM MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação da empresa a SHARLYSON HYGO SILVA MOTA, inscrita no CNPJ Nº 44.836.702/0001-85, referente apresentação musical de Hygo Sanfoneiro e banda, no Natal em Natal, que acontecerá na Praça Cívica, situada na Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 21 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Natal, 19 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafra – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241739134

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: JOAO EVANGELISTA BEZERRA

Objeto: Contratação da empresa a JOAO EVANGELISTA BEZERRA, inscrita no CNPJ Nº 20.383.152/0001-28, referente apresentação musical de Kanelinha e banda, no Natal em Natal 2024, que acontecerá na Árvore de Mirassol, situada na R. Gov. José Varela com a Av. das Tulipas, S/N - Capim Macio, Natal/RN, no dia 20 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Natal, 19 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafra – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241763035

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: MEM MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação da empresa a MEM MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.950.849/0001-02, referente apresentação musical de Marina Elali e banda, no Natal em Natal, que acontecerá na Praça Cívica, situada na Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 22 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Natal, 19 de dezembro de 2024. Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT. Ratificação: Danielle Mafra – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241762675

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: LUCINARA KELLY DANTAS

Objeto: Contratação da empresa LUCINARA KELLY DANTAS, inscrita no CNPJ Nº 21.323.772/0001-34, referente apresentação de Nara Kelly, no Natal em Natal 2024, que acontecerá no Espaço Cultural Jesiel Figueiredo, situada na R. do Taiaraçu, 228, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 21 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Natal, 19 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafra – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241821582

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: MEM MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação da empresa RODRIGO GOULART BRUGEMANN, inscrita no CNPJ Nº 22.779.373/0001-45, referente apresentação de Palhaço Piruá, no Natal em Natal 2024, que acontecerá na Árvore de Mirassol, situada na R. Gov. José Varela com a Av. das Tulipas, S/N - Capim Macio, Natal/RN, no dia 22 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Natal, 19 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafra – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241762675

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: E M MUNIZ ENTRETENIMENTO

Objeto: Contratação da empresa a E M MUNIZ ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 18.640.795/0001-68, referente apresentação de Patrulha Canina, dentro da programação do Natal em Natal 2024, no evento Vila Pet, que acontecerá no Bosque das Mangueiras, situado na Av. Nascimento de Castro, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 22 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Natal, 19 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafra – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241839376

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: DD PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa DD PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.459.063/0001-71, referente apresentação musical de Tornado do Samba e banda, no Natal em Natal, que acontecerá na Praça Cívica, situada na Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 20 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Natal, 19 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafra – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241839406

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS

Objeto: contratação da empresa JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491, inscrita no CNPJ Nº 15.692.568/0001-98, referente apresentação musical de Flor de Liz, no Natal em Natal, que acontecerá na Praça Cívica, situada na Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 21 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Natal, 19 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafra – Secretária Interina – SECULT

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 582/2024 – GP/FUNCARTE DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 206/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20241760540.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 206/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20241760540.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 19 de dezembro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

*PORTARIA Nº 580/2024 – GP/FUNCARTE DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a ASSOCIACAO CULTURAL PADRE PINA*, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20241680040

1 - Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Mat. 73.079-1

2 - Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

3 - Marcio Pereira da Silva - Mat. 73.566-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 18 de dezembro de 2024

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

*Republicada por incorreção

*PORTARIA Nº 581/2024 – GP/FUNCARTE DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a ASSOCIACAO CULTURAL PADRE PINA, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20241680083*

1- Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Mat. 73.079-1

2 - Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

3 - Marcio Pereira da Silva - Mat. 73.566-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 18 de dezembro de 2024

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

*Republicada por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241814403

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: ERREKA PRODUÇOES LTDA

Objeto: contratação da empresa ERREKA PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.695.999/0001-05, para apresentação de Roberta Karina e banda, na programação do evento 1º Natal da Família Neopolitana, que acontecerá na Praça Central de Neopolis, na Alameda dos Eucaliptos, Bairro Neopolis, Natal/RN, no dia 21 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Dickson Júnior..

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Natal/RN, 19 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Danielle Araújo Mafra – Presidente – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241831065

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JAIRDSON DO NASCIMENTO ALVES

Objeto: contratação da empresa JAIRDSON DO NASCIMENTO ALVES, inscrita no CNPJ Nº 42.570.984/0001-96, para apresentação do cantor JN Explode e banda, na programação do evento "Samba no Beco", que acontecerá no Beco da Lama com a Rua Câmara Cascudo, Cidade Alta, Natal/RN, no dia 20 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 19 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Danielle Araújo Mafra – Presidente – FUNCARTE

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241742801

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ Nº 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento Natal Solidário do Conselho Comunitário do Vale Dourado, que acontecerá na Rua Pedra Branca, 1013, Comunidade Vale Dourado, Bairro Nossa senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 07 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 16h30. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Felipe Alves.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

*Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natal/RN, 19 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Danielle Araújo Mafra – Presidente – FUNCARTE

*Republicado por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241830930

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.459.063/0001-71, referente apresentação musical do cantor Debinha Ramos e banda, no evento Natal em Natal, que acontecerá no espaço da Área de Lazer do Conjunto Panatis, situado na Av. Dr. João Medeiros Filho, Potengi, Natal/RN, no dia 21 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Nivaldo Bacurau.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 6.592,27 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

Natal/RN, 19 de dezembro de 2024

Reconhecimento: Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Danielle Araújo Mafra – Presidente – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241838280

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: GILSON JOSE DE MOURA FILHO

Objeto: contratação da empresa GILSON JOSE DE MOURA FILHO 05328117476, inscrita no CNPJ Nº 12.039.017/0001-31, referente apresentação de Balé, no espetáculo Estação Nordeste na Terra Natal, que acontecerá na Vila da Magia, na Árvore de Mirassol, Capim Macio, Natal/RN, nos dias 21 e 22 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas cada. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Natal/RN, 19 de dezembro de 2024.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024

Nº do processo: Funcarte-20241760540

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical da banda Circuito Musical, no evento Natal do Bom Pastor, que acontecerá na Rua Dr Manoel Miranda no cruzamento com a Rua Santa Tereza, Bairro Bom Pastor, Natal/RN, no dia 21 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Aldo Clemente.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Vigência: até 31 de janeiro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

DANIELLE ARAÚJO MAFRA - FUNCARTE

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241760540

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical da banda Circuito Musical, no evento Natal do Bom Pastor, que acontecerá na Rua Dr Manoel Miranda no cruzamento com a Rua Santa Tereza, Bairro Bom Pastor, Natal/RN, no dia 21 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Aldo Clemente.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
 Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
 Natal/RN, 19 de dezembro de 2024.
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: Funcarte-20241814322
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: DANIELA DA SILVA CRUZ
 Objeto: contratação da empresa DANIELA DA SILVA CRUZ, sob CNPJ 23.689.982/0001-76, referente apresentação de Dani Cruz e Daniela Fernandes, dentro da programação do evento Vermeillon, que acontecerá na Rua Princesa Isabel, 749, Cidade Alta, Natal/RN. No dia 28 de dezembro do corrente ano, com até 2 (duas) horas de duração e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Brisa Bracchi.
 Classificação da Despesa: Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
 Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
 Natal/RN, 19 de dezembro de 2024.
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: Funcarte-20241814314
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: VITTOR DA SILVA GOIS
 Objeto: contratação da empresa VITTOR DA SILVA GOIS, sob CNPJ 51.347.630/0001-78, referente apresentação de Sogos, dentro da programação do evento Vermeillon, que acontecerá na Rua Princesa Isabel, 749, Cidade Alta, Natal/RN. No dia 28 de dezembro do corrente ano, com até 2 (duas) horas de duração e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Brisa Bracchi.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000
 Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 Natal/RN, 19 de dezembro de 2024.
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: Funcarte-20241814284
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: MATHEUS FORTUNATO BARBOSA GOMES
 Objeto: contratação da empresa 50.283.229 MATHEUS FORTUNATO BARBOSA GOMES, sob CNPJ 50.283.229/0001-59, referente apresentação de SouRebel, dentro da programação do evento Vermeillon, que acontecerá na Rua Princesa Isabel, 749, Cidade Alta, Natal/RN. No dia 28 de dezembro do corrente ano, com até 2 (duas) horas de duração e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Brisa Bracchi.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
 Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 Natal/RN, 19 de dezembro de 2024.
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA	
PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME	
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA	2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO
3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI	
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE	2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES
3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO	
4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES	

ATO DA MESA DIRETORA Nº 17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Natal, durante o recesso parlamentar. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 18, Incisos IX e XXVII, do Regimento Interno deste Poder Legislativo,
 CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal durante o recesso parlamentar, conforme previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município;
 CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência administrativa, previsto no caput do Art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que demandam adequação entre meios e fins e adaptação do contingente de pessoal;
 CONSIDERANDO que a mobilização integral dos recursos humanos desta Casa Legislativa durante o recesso parlamentar resultaria na subutilização de recursos materiais, em desconexão com os princípios da economicidade e eficiência;
 CONSIDERANDO, ainda, que os trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Natal se estenderam até o dia 19/12/2024, enquanto os trabalhos administrativos se encerraram em 31/12/2024;
 RESOLVE:

- Art. 1º Fica estabelecido o expediente da Câmara Municipal de Natal durante o recesso parlamentar, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2024 e 14 de fevereiro de 2025, nos seguintes termos:
- § 1º No período de 20/12/2024 a 31/12/2024, haverá expediente normal na Câmara Municipal de Natal para todos os servidores, exceto nos dias 24 e 25 de dezembro, em que o expediente será suspenso.
- § 2º No dia 01/01/2025, em razão da sessão especial de instalação da legislatura e da posse dos vereadores(as), haverá expediente, devendo os setores responsáveis designar os servidores necessários para o funcionamento da Casa.
- § 3º No período de 02/01/2025 a 06/01/2025, o expediente dos servidores deste Poder Legislativo estará suspenso, ressalvados casos de convocações extraordinárias e serviços essenciais, que poderão operar em regime de escala, conforme necessidade.
- § 4º No período de 07/01/2025 a 14/02/2025, o expediente será de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.
- Art. 2º Durante o período referido no § 3º do Art. 1º, as atividades administrativas internas da Câmara Municipal de Natal serão mantidas, com as seguintes observações:
- § 1º Ficam suspensos, durante o recesso parlamentar, o protocolo de proposições, as sessões ordinárias, as reuniões de comissões, as reuniões de frentes parlamentares e as audiências públicas. O setor legislativo funcionará apenas para atender demandas internas.
- § 2º Os gabinetes parlamentares poderão funcionar normalmente durante o recesso, cabendo a cada parlamentar determinar o horário de funcionamento e a escala de trabalho de seus assessores.
- Art. 3º Os diversos setores da Casa Legislativa poderão organizar seus servidores em escalas, de forma a garantir a continuidade dos serviços essenciais.
- Art. 4º Este Ato entra em vigor no dia 20 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 20 de dezembro de 2024.
 Vereador ERIKO JÁCOME
 Presidente
 Vereador ALDO CLEMENTE
 Primeiro Secretário
 Vereador FELIPE AVES
 Segundo Secretário

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

A Câmara Municipal de Natal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 061/2024, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a despesa com a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal.
 Credor: LS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 03.637.347/0001-38 – Av. Rio Branco, 335, Ribeira, Natal/RN
 VALOR GLOBAL: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).
 Dotação Orçamentária – Exercício 2024: Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ/Outros;
 Fonte de Recurso: 1.753.000 – Ordinário não vinculado – Anexo III.
 Natal/RN, 18 de dezembro de 2024.
 Mícarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

A Câmara Municipal de Natal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 047/2024, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a despesa com contratação de empresa especializada nos serviços de tecnologia da informação, para garantir informação e o desenvolvimento do sistema na Câmara Municipal de Natal, de forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico de implantação de Sistema de Cota para o exercício da atividade Parlamentar Municipal, instituída pela Lei 6.827/2018.

Credor: MAXMEIO INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ nº 22.692.498/0001-33 – Rua Nilo Peçanha, 338, Natal/RN, CEP: 59012-300

VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária – Exercício 2024: Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Outros Fonte de Recurso: 1.500.000 – Ordinário não vinculado – Anexo III

Natal/RN, 18 de dezembro de 2024.

Micarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

A Câmara Municipal do Natal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 063/2024, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a despesa com a contratação da empresa, abaixo relacionadas, visando a contratação do uso e direito de licença do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED, incluindo a organização, higienização, digitalização e fornecimento de mão-de-obra especializada e todos os equipamentos para prestação de serviço de natureza comum e contínua necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de Natal – RN.

Credor: X-SOLUTION DOC BUREU LTDA, CNPJ nº 04.280.584/0001-57 – Avenida Amintas Barros, 1880 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

Valor Global: R\$ 39.825,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ/ Outros. Fonte de Recurso: 1.753.000 – Ordinário não vinculado – Anexo III.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2024. Ériko Samuel Xavier de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal do Natal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 296ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal), RECONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as) – titulares e suplentes, para a 296ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 23 de Dezembro de 2024 (quarta-feira), às 9h, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, situada na Av. Gustavo Guedes, 1814 – Capim Macio, Natal/RN, para tratar da seguinte pauta:

1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM
 2. APROVAÇÃO DA PAUTA DA REUNIÃO
 3. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR
 4. ANÁLISES DAS DEMANDAS FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS
 - 4.1 Ofício nº 3878/2024-SEMTAS: Informações sobre recursos recebidos – Novembro/2024;
 - 4.2 Ofício nº 3973/2024-SEMTAS: Informações sobre recursos recebidos – Novembro/2024;
 - 4.3 Prestação de Contas – Demonstrativo Físico-Financeiro Suas Web 2023;
 - 4.4 Ofícios nº 3261 e nº 3778/2024-SEMTAS: Plano de Trabalho da Rede Socioassistencial conveniada à SEMTAS/2025 – Instituto Associativo Ebenézer Terra do Sol;
 - 4.5 Ofícios nº 3991/2024-SEMTAS: Retificação da Prestação de Contas - Demonstrativo Físico-Financeiro Suas Web 2020;
 - 4.6 Ofício nº 3656/2024-SEMTAS: Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Federal em favorecimento à Casa do Menor Trabalhador de Natal.
 - 4.7 Ofícios nº 3774/2024-SEMTAS: Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Federal em favorecimento à APAARN;
 - 4.8 Ofícios nº 3989/2024-SEMTAS: Plano de Trabalho da Rede Socioassistencial conveniada à SEMTAS/2025 – Lar Fabiano de Cristo;
 5. Plano de Ação CMAS/2025
 6. REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO
 - 6.1 Apresentação de Relatório/Parecer
 - 6.2 Distribuição dos Requerimentos
 - 6.3 Redistribuição dos Requerimentos Pendentes
 7. INFORMES
- Natal, 19 de Dezembro de 2024.
Rafael Ribeiro Filho
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo